



**LEI N° 4.565, de 14 de março de 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 4.327, DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI PROGRAMA DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.327, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O desconto do IPTU a partir dos créditos obtidos será em valor nominal e unidade real, incidente somente para o pagamento a vista e limitado à, no máximo, 5% (cinco por cento), sem prejuízo ao desconto tradicionalmente concedido, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de março de 2023.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.